LEI Nº 2.711/2019

***“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei nº 13.019/2014”.***

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1°.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos** – **CNPJ: 07.371.077/0001-17.**

**Parágrafo único.** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 2.812,92 (Dois mil e oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2°.** A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2689, de 14 de dezembro de 2018.

**Art. 3°.** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 08 de maio de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**